



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura do Município de Catalão
Procuradoria-Geral do Município

Ofício nº 130 /2025.

Catalão/GO, 24 de junho de 2.025.

Senhor Presidente, e demais Vereadores,

Com o presente, passo às vossas mãos, para apreciação e deliberação dessa egrégia Casa Legislativa, o projeto de Lei destinado à desapropriação dos imóveis que menciona, com vista a implantação de um programa de moradia popular no município de Catalão.

É cediço o vertiginoso crescimento que Catalão experimenta, e a necessidade de criar condições de acesso à moradia, em especial para aquela parcela da sociedade que mais necessita de suporte e apoio do Poder Público, cresce na mesma proporção. Daí carecerem as ações do Poder Público da mesma celeridade do crescimento da cidade, de modo que o acesso à moradia, direito constitucional por excelência, seja uma realidade para aqueles que tanto sonham com esse benefício.

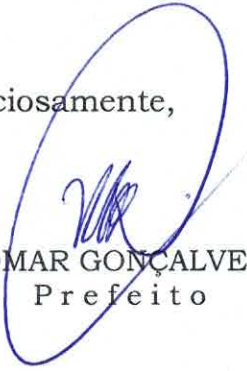
Declarada a utilidade pública dos imóveis, a Administração tem diligenciado no sentido de que os atos expropriatórios se deem de modo consensual. Por isso o projeto prevê a possibilidade de, havendo consenso, fazer-se o pagamento da indenização por dação em pagamento ou dação em pagamento e dinheiro, ampliando as alternativas para se chegar ao consenso na consolidação daqueles atos.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura do Município de Catalão
Procuradoria-Geral do Município

Posto isso, e diante da inequívoca relevância econômica e social do presente projeto de Lei, rogo que seja apreciado EM REGIME DE URGÊNCIA, na forma legal e regimental, ao passo em que, na oportunidade, externo protestos de elevada estima e distinguida consideração a todos os nobres parlamentares.

Atenciosamente,


VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito

Exmo. Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Catalão
N e s t a.



**República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura do Município de Catalão
Procuradoria-Geral do Município**

PROJETO DE LEI n° _____, de ____ de junho de 2.025.

“Autoriza desapropriação dos imóveis que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, estado de Goiás, Faço saber que Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, consensual ou judicialmente, a gleba de terras com área de 349.349,06m², declarada de utilidade pública por ato próprio, situada na Fazenda Olaria, perímetro urbano desse Município e caracterizada como 1ª área do DMD n° 496, de 19/03/2009, de propriedade do senhor Oriovale Sylvestre, CPF n° 015.249.681-53, e sua mulher Abbadia Cândida Sylvestre, CPF n° 788.659.301-44, a ser destacada da matrícula imobiliária n° 68.547 do Livro 2-Reg.Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local

§ 1º O destaque da gleba de terras de que trata o *caput*, de sua matrícula original, foi autorizado pela Administração Municipal mediante desmembramento nos termos do Decreto n° 981 de 23 de junho de 2.025, a ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis local em matrícula própria.

§ 2º Em razão do desmembramento de que trata o parágrafo primeiro, a gleba de terras objeto desta lei está identificada como 4ª área do Decreto n° 981, de 23/06/2025, e está cadastrada junto à municipalidade sob o CCI n° 70.745.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo também autorizado a desapropriar, consensual ou judicialmente, a gleba de terras com área de 8,4700 hectares e declarada de utilidade pública por ato próprio, situada na Fazenda Olaria,



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura do Município de Catalão
Procuradoria-Geral do Município

perímetro urbano desse Município, de propriedade do senhor Minerval Sylvestre, CPF nº 339.379.311-04, objeto da matrícula imobiliária nº 25.070 do Livro 2-Reg.Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local

Parágrafo único. A gleba de terras a ser expropriada se acha delimitada por um polígono irregular, com as divisas e confrontações descritas na matrícula imobiliária identificada no *caput*, e está cadastrada junto à municipalidade sob o CCI nº 70.749.

Art. 3º. Competirá ao Poder Executivo os atos necessários à melhor descrição, identificação e individualização dos imóveis a serem expropriados.

Art. 4º. Os imóveis a serem expropriados destinar-se-ão a parcelamento do solo visando a implantação de um programa de edificação de moradia popular, para atender as necessidades do Município.

Art. 5º. Os valores das indenizações correspondentes aos atos expropriatórios serão determinados em laudos de avaliação elaborados e firmados por comissão designada por ato do Poder Executivo, composta de três (03) membros no mínimo.

§ 1º O pagamento das indenizações, na hipótese de ser consensual a expropriação, poderá ser em dinheiro, dação em pagamento, ou conjugação das duas modalidades.

§ 2º Para o pagamento das indenizações por dação em pagamento, ou dação em pagamento e dinheiro, o Poder Executivo submeterá previamente ao Poder Legislativo a relação dos imóveis municipais que serão utilizados, submetendo-os também à prévia avaliação nos mesmos moldes previstos no *caput*.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura do Município de Catalão
Procuradoria-Geral do Município

Art. 6º. As despesas decorrentes dos atos expropriatórios autorizados correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, aos ____ dias do mês de junho de 2.025, 137º da República e 167ª da emancipação política municipal



VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito





**República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura do Município de Catalão
Procuradoria-Geral do Município**

DECRETO n° 980, de 23 de junho de 2.025.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, as glebas de terras que especifica, necessárias à implantação de programa de moradia popular para atender as necessidades do Município, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do art. 8º, VIII, e art. 44, XV, da Lei n° 845, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 2º; 5º, “i”; e 6º, do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1.941,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, consensual ou judicialmente, parte da gleba de terras situada neste Município, na Fazenda Olaria, perímetro urbano deste Município, caracterizada como 1ª área do DMD n° 496, de 19/03/2009, objeto da matrícula imobiliária n° 68.547 do Livro 2-Reg.Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local, destinada a parcelamento do solo visando a implantação de um programa de edificação de moradia popular para atender as necessidades do Município.

Parágrafo único. A parte da gleba de terras objeto da presente declaração de utilidade pública, tem área de superfície de 349.349,06m² e será destacada da matrícula imobiliária n° 68.547 mediante desmembramento, por ato próprio da Administração Municipal, com descrição de seu perímetro, divisas, confrontações e outros pormenores, e necessariamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis em matrícula própria.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura do Município de Catalão
Procuradoria-Geral do Município

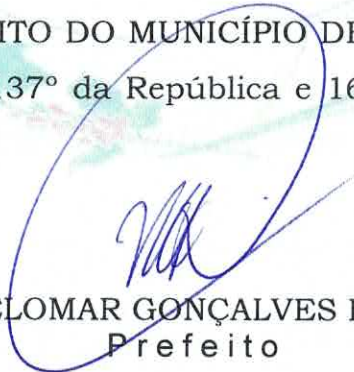
Art. 2º. Fica também declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, consensual ou judicialmente, a gleba de terras situada na Fazenda Olaria, no perímetro urbano deste Município, com área de 8,4700 hectares e as divisas e confrontações constantes da matrícula imobiliária nº 25.070 do Livro 2-Reg. Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local, destinada a parcelamento do solo visando a implantação de um programa de edificação de moradia popular para atender as necessidades do Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes do ato expropriatório correrão a conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Poderá o expropriante, para fins de imissão provisória na posse do imóvel, invocar o caráter de urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, aos vinte e três (23) de junho de 2.025, 137º da República e 167ª da emancipação política municipal.


VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito

CELSO Luís Dias CALIXTO
Procurador-Geral do Município

CERTIDÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MAURO SYLVIO NETTO
Oficial Registrador

Código Nacional de Matrícula: 029553.2.0068547-45

[Assinatura]

Oficial

06 de maio de 2025

68.547

Número de Ordem

01

Ficha

IMÓVEL: UMA GLEBA DE TERRAS, situada na FAZENDA OLARIA, perímetro urbano deste Município de Catalão/GO, caracterizada como 1ª área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 496 de 19 de março de 2009, com 37,9735 hectares e perímetro de 4.257,11m, com a seguinte descrição técnica: "Inicia-se no vértice ARRH-M-02235, Longitude: -47°57'15,054", Latitude: -18°11'45,544" e Altitude: 836,062 m, deste segue confrontando com a Rua Augusto Sylvestre, no azimuth 116°23' e distância de 4,90 m até o vértice ARRH-P-02454, Longitude: -47°57'14,904", Latitude: -18°11'45,615" e Altitude: 836,153 m; no azimuth 113°05' e distância 7,92 m até o vértice ARRH-P-02455, Longitude: -47°57'14,656", Latitude: -18°11'45,716" e Altitude: 836,239 m; no azimuth 109°37' e distância 7,42 m até o vértice ARRH-P-02456, Longitude: -47°57'14,418", Latitude: -18°11'45,797" e Altitude: 836,322 m; no azimuth 102°29' e distância 4,89 m até o vértice ARRH-P-02457, Longitude: -47°57'14,256", Latitude: -18°11'45,831" e Altitude: 836,388 m; no azimuth 99°11' e distância 3,89 m até o vértice ARRH-P-02458, Longitude: -47°57'14,126", Latitude: -18°11'45,852" e Altitude: 836,391 m; no azimuth 96°25' e distância 4,90 m até o vértice ARRH-P-02459, Longitude: -47°57'13,960", Latitude: -18°11'45,869" e Altitude: 836,518 m; no azimuth 93°00' e distância 5,22 m até o vértice ARRH-P-02460, Longitude: -47°57'13,783", Latitude: -18°11'45,878" e Altitude: 836,537 m; no azimuth 92°27' e distância 5,60 m até o vértice ARRH-P-02461, Longitude: -47°57'13,592", Latitude: -18°11'45,886" e Altitude: 836,572 m; no azimuth 90°42' e distância 15,77 m até o vértice ARRH-P-02462, Longitude: -47°57'13,056", Latitude: -18°11'45,892" e Altitude: 836,679 m; no azimuth 91°06' e distância 51,74 m até o vértice ARRH-P-02463, Longitude: -47°57'11,296", Latitude: -18°11'45,925" e Altitude: 837,221 m; no azimuth 89°28' e distância 3,94 m até o vértice ARRH-P-02464, Longitude: -47°57'11,162", Latitude: -18°11'45,924" e Altitude: 837,219 m; no azimuth 91°33' e distância 17,00 m até o vértice ARRH-P-02465, Longitude: -47°57'10,583", Latitude: -18°11'45,939" e Altitude: 837,742 m; no azimuth 91°00' e distância 45,94 m até o vértice ARRH-P-02466, Longitude: -47°57'09,021", Latitude: -18°11'45,965" e Altitude: 837,841 m; no azimuth 91°03' e distância 4,48 m até o vértice ARRH-P-02467, Longitude: -47°57'08,868", Latitude: -18°11'45,968" e Altitude: 837,928 m; no azimuth 91°03' e distância 26,57 m até o vértice ARRH-P-02468, Longitude: -47°57'07,964", Latitude: -18°11'45,984" e Altitude: 837,920 m; no azimuth 91°00' e distância 6,51 m até o vértice ARRH-P-02469, Longitude: -47°57'07,743", Latitude: -18°11'45,987" e Altitude: 837,914 m; no azimuth 91°01' e distância 23,06 m até o vértice ARRH-P-02470, Longitude: -47°57'06,958", Latitude: -18°11'46,001" e Altitude: 837,858 m; no azimuth 90°59' e distância 7,79 m até o vértice ARRH-P-02471, Longitude: -47°57'06,693", Latitude: -18°11'46,005" e Altitude: 837,847 m; no azimuth 90°55' e distância 5,10 m até o vértice ARRH-P-02472, Longitude: -47°57'06,520", Latitude: -18°11'46,008" e Altitude: 837,826 m; no azimuth 90°40' e distância 2,37 m até o vértice ARRH-P-02473, Longitude: -47°57'06,439", Latitude: -18°11'46,009" e Altitude: 837,802 m; no azimuth 90°55' e distância 5,84 m até o vértice ARRH-P-02474, Longitude: -47°57'06,241", Latitude: -18°11'46,012" e Altitude: 837,848 m; no azimuth 88°55' e distância 4,00 m até o vértice ARRH-P-02475, Longitude: -47°57'06,104", Latitude: -18°11'46,009" e Altitude: 837,887 m; no azimuth 87°40' e distância 4,58 m até o vértice ARRH-P-02476, Longitude: -47°57'05,949", Latitude: -18°11'46,003" e Altitude: 837,893 m; no azimuth 88°56' e distância 6,05 m até o vértice ARRH-P-02477, Longitude: -47°57'05,743", Latitude: -18°11'46,000" e Altitude: 837,805 m; no azimuth

Continua no verso



CERTIDÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MAURO SYLVIO NETTO
Oficial Registrador

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA

Código Nacional de Matrícula: _____

029553.2.0068547-45

[Assinatura]

Oficial

06 de maio de 2025

68.547

Número de Ordem

01

Ficha

87°09' e distância 4,26 m até o vértice ARRH-P-02478, Longitude: -47°57'05,598", Latitude: -18°11'45,993" e Altitude: 837,777 m; no azimute 87°16' e distância 16,67 m até o vértice ARRH-P-02479, Longitude: -47°57'05,032", Latitude: -18°11'45,967" e Altitude: 837,801 m; no azimute 87°12' e distância 13,42 m até o vértice ARRH-P-02480, Longitude: -47°57'04,575", Latitude: -18°11'45,946" e Altitude: 837,720 m; no azimute 87°20' e distância 22,28 m até o vértice ARRH-P-02481, Longitude: -47°57'03,818", Latitude: -18°11'45,912" e Altitude: 837,725 m; no azimute 87°09' e distância 15,10 m até o vértice ARRH-P-02482, Longitude: -47°57'03,305", Latitude: -18°11'45,888" e Altitude: 837,728 m; no azimute 87°42' e distância 9,83 m até o vértice ARRH-P-02483, Longitude: -47°57'02,971", Latitude: -18°11'45,875" e Altitude: 837,732 m; no azimute 88°13' e distância 1,70 m até o vértice ARRH-M-02236, Longitude: -47°57'02,913", Latitude: -18°11'45,873" e Altitude: 837,737 m; deste segue confrontando com **CNS: 02.955-3 | Matrícula nº 36.814 | Transzero Transportadora de Veículos Ltda**, no azimute 177°20' e distância 49,99 m até o vértice ARRH-M-02237, Longitude: -47°57'02,834", Latitude: -18°11'47,498" e Altitude: 835,935 m; no azimute 177°20' e distância 235,33 m até o vértice ARRH-M-02238, Longitude: -47°57'02,462", Latitude: -18°11'55,143" e Altitude: 826,300 m; no azimute 92°47' e distância 145,63 m até o vértice ARRH-M-02239, Longitude: -47°56'57,513", Latitude: -18°11'55,373" e Altitude: 825,355 m; deste segue confrontando com **CNS: 02.955-3 | Matrícula nº 45.998 | Transzero Transportadora de Veículos Ltda**, no azimute 182°18' e distância 73,08 m até o vértice ARRH-M-02240, Longitude: -47°56'57,613", Latitude: -18°11'57,748" e Altitude: 821,425 m; no azimute 182°59' e distância 39,05 m até o vértice ARRH-M-02241, Longitude: -47°56'57,682", Latitude: -18°11'59,016" e Altitude: 819,089 m; deste segue confrontando com **CNS: 02.955-3 | Matrícula nº 59.952 | Lago das Rosas Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**, no azimute 183°27' e distância 196,35 m até o vértice ARRH-M-02242, Longitude: -47°56'58,086", Latitude: -18°12'05,390" e Altitude: 800,066 m; no azimute 216°13' e distância 75,88 m até o vértice ARRH-M-02243, Longitude: -47°56'59,611", Latitude: -18°12'07,381" e Altitude: 799,764 m; no azimute 168°50' e distância 221,46 m até o vértice ARRH-M-02244, Longitude: -47°56'58,154", Latitude: -18°12'14,447" e Altitude: 797,052 m; no azimute 168°52' e distância 245,93 m até o vértice ARRH-M-02245, Longitude: -47°56'56,540", Latitude: -18°12'22,295" e Altitude: 793,185 m; deste segue confrontando com **CNS: 02.955-3 | Matrícula nº 41.098 | Ailda Maria do Nascimento**, no azimute 165°13' e distância 385,32 m até o vértice ARRH-M-02246, Longitude: -47°56'53,195", Latitude: -18°12'34,411" e Altitude: 772,960 m; no azimute 166°55' e distância 23,34 m até o vértice ARRH-P-02484, Longitude: -47°56'53,015", Latitude: -18°12'35,150" e Altitude: 772,819 m; no azimute 141°50' e distância 2,12 m até o vértice ARRH-P-02485, Longitude: -47°56'52,971", Latitude: -18°12'35,205" e Altitude: 772,393 m; no azimute 165°53' e distância 16,99 m até o vértice ARRH-P-02486, Longitude: -47°56'52,830", Latitude: -18°12'35,741" e Altitude: 771,113 m; no azimute 172°42' e distância 2,03 m até o vértice ARRH-P-02487, Longitude: -47°56'52,821", Latitude: -18°12'35,806" e Altitude: 771,091 m; no azimute 188°45' e distância 9,45 m até o vértice ARRH-P-02488, Longitude: -47°56'52,870", Latitude: -18°12'36,110" e Altitude: 770,851 m; no azimute 191°35' e distância 13,06 m até o vértice ARRH-P-02489, Longitude: -47°56'52,959", Latitude: -18°12'36,526" e Altitude: 770,005 m; no azimute 190°42' e distância 40,92 m até o vértice ARRH-V-02139, Longitude: -47°56'53,218", Latitude: -18°12'37,833" e Altitude: 771,067 m; deste segue confrontando com **CNS: 02.955-3 | Matrícula nº**

Continua na ficha nº 02



CERTIDÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MAURO SYLVIO NETTO
Oficial Registrador

Código Nacional de Matrícula:

029553.2.0068547-45

[Assinatura]

Oficial

06 de maio de 2025

68.547

Número de Ordem

02

Ficha

10.114 | Neilton Augusto Silvestre de Lima, no azimuth 276°10' e distância 18,12 m até o vértice ARRH-P-02490, Longitude: -47°56'53,831", Latitude: -18°12'37,770" e Altitude: 771,900 m; no azimuth 285°32' e distância 34,92 m até o vértice ARRH-P-02491, Longitude: -47°56'54,976", Latitude: -18°12'37,466" e Altitude: 771,941 m; deste segue pelo Córrego do Açude, confrontando com CNS: 02.955-3 | Matrícula nº 64.252 | Edilson Ferreira da Silva, no azimuth 304°46' e distância 45,26 m até o vértice ARRH-P-02492, Longitude: -47°56'56,241", Latitude: -18°12'36,626" e Altitude: 771,552 m; no azimuth 292°20' e distância 79,07 m até o vértice ARRH-P-02493, Longitude: -47°56'58,730", Latitude: -18°12'35,649" e Altitude: 771,708 m; no azimuth 306°12' e distância 49,17 m até o vértice ARRH-P-02494, Longitude: -47°57'00,080", Latitude: -18°12'34,704" e Altitude: 772,442 m; no azimuth 290°06' e distância 57,67 m até o vértice ARRH-P-02495, Longitude: -47°57'01,923", Latitude: -18°12'34,059" e Altitude: 772,911 m; no azimuth 271°48' e distância 66,36 m até o vértice ARRH-P-02496, Longitude: -47°57'04,180", Latitude: -18°12'33,991" e Altitude: 773,403 m; no azimuth 300°20' e distância 54,90 m até o vértice ARRH-P-02497, Longitude: -47°57'05,792", Latitude: -18°12'33,089" e Altitude: 777,638 m; no azimuth 334°06' e distância 113,77 m até o vértice ARRH-P-02498, Longitude: -47°57'07,483", Latitude: -18°12'29,760" e Altitude: 775,094 m; no azimuth 308°55' e distância 56,45 m até o vértice ARRH-P-02499, Longitude: -47°57'08,977", Latitude: -18°12'28,607" e Altitude: 779,418 m; no azimuth 334°19' e distância 61,26 m até o vértice ARRH-P-02500, Longitude: -47°57'09,881", Latitude: -18°12'26,811" e Altitude: 779,570 m; no azimuth 350°36' e distância 33,83 m até o vértice ARRH-V-02140, Longitude: -47°57'10,068", Latitude: -18°12'25,726" e Altitude: 782,094 m; deste segue confrontando com CNS: 02.955-3 | Matrícula nº 67.730 | Laurentino Sylvestre, no azimuth 36°08' e distância 14,97 m até o vértice ARRH-M-02247, Longitude: -47°57'09,768", Latitude: -18°12'25,333" e Altitude: 784,004 m; no azimuth 36°09' e distância 172,30 m até o vértice ARRH-M-02248, Longitude: -47°57'06,308", Latitude: -18°12'20,809" e Altitude: 796,478 m; deste segue confrontando com CNS: 02.955-3 | Matrícula nº 25.070 | Minerval Silvestre Cândido, no azimuth 36°23' e distância 70,97 m até o vértice ARRH-M-02249, Longitude: -47°57'04,875", Latitude: -18°12'18,951" e Altitude: 799,690 m; no azimuth 359°08' e distância 365,93 m até o vértice ARRH-M-02250, Longitude: -47°57'05,061", Latitude: -18°12'07,051" e Altitude: 809,591 m; no azimuth 42°25' e distância 1,51 m até o vértice ARRH-M-02251, Longitude: -47°57'05,027", Latitude: -18°12'07,015" e Altitude: 809,705 m; no azimuth 352°31' e distância 10,74 m até o vértice ARRH-M-02252, Longitude: -47°57'05,074", Latitude: -18°12'06,669" e Altitude: 809,926 m; no azimuth 359°05' e distância 365,33 m até o vértice ARRH-M-02253, Longitude: -47°57'05,270", Latitude: -18°11'54,790" e Altitude: 827,509 m; deste segue confrontando com CNS: 02.955-3 | Matrícula nº 16.261 | Flamboyant Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda, no azimuth 358°56' e distância 90,47 m até o vértice ARRH-M-02254, Longitude: -47°57'05,327", Latitude: -18°11'51,848" e Altitude: 831,900 m; no azimuth 301°56' e distância 86,26 m até o vértice ARRH-M-02255, Longitude: -47°57'07,818", Latitude: -18°11'50,363" e Altitude: 833,904 m; no azimuth 301°56' e distância 253,65 m até o vértice ARRH-M-02256, Longitude: -47°57'15,141", Latitude: -18°11'45,998" e Altitude: 836,066 m; no azimuth 316°40' e distância 8,09 m até o vértice ARRH-M-02257, Longitude: -47°57'15,330", Latitude: -18°11'45,807" e Altitude: 836,164 m; no azimuth 45°13' e distância 11,46 m até o vértice ARRH-M-02235 ponto inicial da descrição deste imóvel". Todas as coordenadas aqui descritas estão

Continua no verso



034467

CERTIDÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MAURO SYLVIO NETTO
Oficial Registrador

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA

Código Nacional de Matrícula:

029553.2.0068547-45

[Assinatura]

Oficial

06 de maio de 2025

68.547

Número de Ordem

02

Ficha

georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação: 99954467-120f-4a34-af61-c9880654850e, expedida em 04.12.2023 onde é atestado que a poligonal acima descrita não se sobrepõe, na data de certificação, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA. ART nº 1020230198777, devidamente recolhida. Cadastrado na Receita Federal sob o nº 2.135.037-0 e no INCRA sob nº 935.034.013.501-0, com CCIR nº 68662735250, em nome de Oriovale Sylvestre. Área Total (ha): 37,2933 - Módulo Rural (ha): 42,6331 - Número de Módulos Rurais: 0,67 - Módulo Fiscal (ha): 40,0000 - Número de Módulos Fiscais: 0,9323 - Fração Mínima de Parcelamento (ha): 2,00. PROPRIETÁRIOS: ORIOVALE SYLVESTRE, brasileiro, lavrador, CI nº 371.953-DGPC/GO, CPF nº 015.249.681-53 e sua esposa ABBADIA CÂNDIDA SYLVESTRE, brasileira, do lar, CI nº 492.699-SPTC/GO, CPF nº 788.659.301-44, casados em 02.03.1957 sob o regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados em Catalão/GO, na Rua Francisco Pereira Duarte nº 285, Bairro Santo Antônio. TÍTULO AQUISITIVO: Matriculado sob o nº 64.253, neste Livro. Taxa Judiciária: R\$0,00; Emolumentos: R\$51,65; Fundesp (10%): R\$5,17; Funemp (3%): R\$1,55; Funcomp (3%): R\$1,55; Fepadsaj (2%): R\$1,03; Funproge (2%): R\$1,03; Fundepg (1,25%): R\$0,65; ISSQN (5%): R\$2,58; Total: R\$65,21. Selo Digital: 00602505063598925440000 - Consulte este selo em www.see.tjgo.jus.br. *[Assinatura]*

Av.1-68.547. Catalão, 06 de maio de 2025. **TRANSPOSIÇÃO DE RESERVA LEGAL.** Procede-se a presente averbação para consignar que, conforme informado sob o nº Av.1-64.253, encontra-se encravada no imóvel da Matrícula acima, **RESERVA LEGAL** com a área de 15,5900 hectares, advinda do Termo de Responsabilidade de Averbação da Reserva Legal, datado de 25.06.2008, averbado em imóvel primitivo sob o nº Av.2-10.012, arquivado neste Cartório, na Pasta nº 24, às fls. 104/108, com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se pelo marco denominado M1 localizado junto ao limite de 30 metros da faixa de preservação permanente do Córrego da Divisa, daí segue para o M5 acompanhando a cerca de divisa com Gilberto Carrijo com os seguintes azimutes e suas respectivas distâncias: 24°07'09" - 208,80 metros; 338°41'10" - 87,80 metros; 310°01'47" - 151,00 metros; 344°52'47" e 55,00 metros, neste marco vira à esquerda e dividindo com terras da propriedade segue para o M6 com 278°14'22" - 290,80 metros, neste marco cravado no limite de 50 metros da faixa de preservação permanente de uma nascente interna, desce circulando este raio de preservação até encontrar o limite de trinta metros da faixa de preservação permanente de um Córrego interno (sem nome), por onde desce até alcançar o limite de 30 metros de preservação permanente do Córrego da Divisa e por esta faixa de preservação continua descendo até alcançar o M1 marco inicial dessa descrição, completando aproximadamente o percurso de 790,00 metros de faixa de preservação permanente". Dou fé. *[Assinatura]*

Continua na ficha nº 03



CERTIDÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

MAURO SYLVIO NETTO
Oficial Registrador

Código Nacional de Matrícula: _____: 029553.2.0068547-45

[Assinatura]

Oficial

06 de maio de 2025

68.547

Número de Ordem

03

Ficha

Av.2-68.547. Catalão, 06 de maio de 2025. **TRANSPOSIÇÃO DE AVERBAÇÃO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL.** Procede-se a presente averbação para constar que, conforme Av.2-64.253, o imóvel da Matrícula acima, foi **Registrado no CAR – Cadastro Ambiental Rural sob o nº GO-5205109-C8B6.BDB1.C964.4CEA.868E.ECC3.1E2E.9430**, tendo sido inscrito em 05.02.2019, às 23:35:56h, com Coordenadas Geográficas do Centróide do Imóvel Rural: Latitude – 18°12'21,05"S e Longitude – 47°57'04,91"O, Área Total do Imóvel Rural: 57,0453 ha, Módulos Fiscais: 1,4261. Dou fé. *[Assinatura]*

Av.3-68.547. Catalão, 06 de maio de 2025. Protocolo nº 197.653, Livro 1-Q, de 18.06.2024. **ABERTURA DE MATRÍCULA.** A matrícula acima foi aberta nos termos do requerimento datado de 15.04.2024 com fulcro no art. 1.247 do CC, arts. 212 e 213 da Lei 6.015/1973, alterada pela Lei 10.931/2004, combinados com as disposições da Lei 10.267/2001 e Decreto nº 4.449/2002, com redação do Decreto nº 5.570/2005, com declaração sob pena de responsabilidade civil e criminal, de que foram observados e respeitados os direitos dos confrontantes, instruído com planta e memorial descritivo certificados pelo INCRA/SIGEF, elaborados pelo Engenheiro Agrimensor, Jovelino Raimundo de Lima Filho, CREA nº 1014118093-D/GO, Código Credenciamento INCRA: ARRH. Foi apresentada Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural - código de controle: 9C06.F063.0046.D9F5, emitida via internet em 29.04.2025, às 12:16:08h. Dou fé. Taxa Judiciária: R\$0,00; Emolumentos: R\$168,44; Fundesp (10%): R\$16,84; Funemp (3%): R\$5,05; Funcomp (3%): R\$5,05; Fepadsaj (2%): R\$3,37; Funproge (2%): R\$3,37; Fundepg (1,25%): R\$2,11; ISSQN (5%): R\$8,42; Total: R\$212,65. Selo Digital: 00602505063598926680000 - Consulte este selo em www.see.tjgo.jus.br. *[Assinatura]*

Av.4-68.547. Catalão, 20 de junho de 2025. Protocolo nº 206.708, Livro 1-W, de 17.06.2025. **AVERBAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL EM PERÍMETRO URBANO.** Procede-se a presente averbação em conformidade com a Certidão nº 010/2025, expedida aos 12 de maio de 2025, pela Secretaria Municipal de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Catalão/GO, a fim de consignar que, o imóvel da presente Matrícula está situado no perímetro urbano da cidade de Catalão/GO, no Microzoneamento Urbano do Município, inserindo-se na Zona de Expansão Urbana de Tipo I (ZEU-1), e Zona Urbana de Usos Diversificados (ZUD) nos termos da Lei Municipal Complementar nº 3.439, de 08 de dezembro de 2016. Dou fé. *[Assinatura]*

Av.5-68.547. Catalão, 20 de junho de 2025. Protocolo nº 206.708, Livro 1-W, de 17.06.2025. **AVERBAÇÃO DE DESCARACTERIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO RURAL DO IMÓVEL.** Procede-se a presente averbação em conformidade com o Ofício nº 40178/2025/SR(04)GO-G/SR(04)GO/INCRA-INCRA, expedido aos 05.06.2025, às 15:11h, pelo Superintendente Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA em Goiás, Elias D'Angelo Borges, com o código verificador 24383123 e o código CRC EADED5CO, a fim de consignar que, o imóvel da presente Matrícula perdeu a destinação que o caracterizava como rural, conforme restou

Continua no verso



03448

CERTIDÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MAURO SYLVIO NETTO
Oficial Registrador

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA

Código Nacional de Matrícula: -----: 029553.2.0068547-45

[Assinatura]

Oficial

20 de junho de 2025

68.547

Número de Ordem

03V

Ficha

demonstrado no Processo Administrativo de nº 54000.053122/2025-94, estabelecido nos termos da Instrução Normativa/INCRA nº 82/2015 e Nota técnica INCRA/DF/DFC nº 02/2016, bem como foi efetuada a atualização do respectivo código de imóvel rural de nº 935.034.013.501-0 junto ao Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR. Dou fé. Taxa Judiciária: R\$0,00; Emolumentos: R\$42,63; Fundesp (10%): R\$4,26; Funemp (3%): R\$1,28; Funcomp (3%): R\$2,56; Fepadsaj (2%): R\$0,85; Funproge (2%): R\$0,85; Fundepag (1,25%): R\$0,53; ISSQN (5%): R\$2,13; Total: R\$55,09. Selo Digital: 00602506112259325430095 - Consulte este selo em www.see.tjgo.jus.br. *[Assinatura]*

Av.6-68.547. Catalão, 20 de junho de 2025. Protocolo nº 206.708, Livro 1-W, de 17.06.2025. **AVERBAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL.** Procede-se a presente averbação em conformidade com a Certidão Negativa de Débitos Municipais e à Dívida Ativa do Município de Catalão/GO, expedida aos 20.06.2025, às 10:15:26h, com o código de validação: 11842681772, a fim de consignar que, o imóvel da presente Matrícula foi inscrito no **Cadastro Imobiliário Municipal**, com o código de cadastro de imóvel - CCI nº 42832. Dou fé. Taxa Judiciária: R\$0,00; Emolumentos: R\$42,63; Fundesp (10%): R\$4,26; Funemp (3%): R\$1,28; Funcomp (3%): R\$2,56; Fepadsaj (2%): R\$0,85; Funproge (2%): R\$0,85; Fundepag (1,25%): R\$0,53; ISSQN (5%): R\$2,13; Total: R\$55,09. Selo Digital: 00602506112259325430095 - Consulte este selo em www.see.tjgo.jus.br. *[Assinatura]*



Continua na ficha nº

CERTIDÃO

Certifico com fulcro no Art.19, §1º da Lei 6.015/73, que a(s) cópia(s) da(s) ficha(s) 01/03 da Matrícula 68.547 do Livro 2 de Registro Geral, foi(ram) extraída(s) de forma reprográfica em seu inteiro teor, e se trata(m) de reprodução fiel do Álbum registral desta Serventia de Registro Imobiliário, tendo como o último ato praticado na sobredita Matrícula, até o presente momento, a Av.6 acima.

O referido é verdade e dou fé.

CATALÃO/GO, 20 de junho de 2025.

OFICIAL



OBSERVAÇÕES:

Esta certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias para instrumentalização de títulos que tenham por fim a constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais, inclusive os de garantia, relativos ao imóvel objeto da Matrícula acima indicada, nos termos do Art. 958 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás.

Nos termos do artigo 15, §4º, da Lei 19.191, alterada pela Lei 20.955/20, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º do artigo 15 da Lei 19.191, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Emol.: 79,93, ISSQN: 3,98, Fundos Estaduais: FUNDESP: 8,00, FUNESP: 0,00, ESTADO: 0,00, FESEMPB: 0,00, FUNEMP: 2,42, FUNCOMP: 4,78, FEPADSAJ: 1,61, FUNPROGE: 1,61, FUNDEPEG: 0,99, FUNDAP: 0,00, FEMAL: 0,00, Taxa Jud.: 19,17, Total: 122,49.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização

00602506112258726800248

Consulte este selo em <http://see.tjgo.jus.br>



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

DECRETO N.º 981, de 23 de junho de 2025.

“Autoriza desmembramento”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 44, Inciso III, da Lei n.º 845/90 (Lei Orgânica do Município de Catalão),

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Sr. **ORIOVALE SYLVESTRE**, autorizado a desmembrar uma gleba de terras com área de **379.735,00m²**, caracterizada como 1ª área do decreto municipal de desmembramento nº **496, de 19.03.2009**, situada na Fazenda Olaria, perímetro urbano deste município, em **06** (seis) áreas: 1ª área = **24.294,94m²**; 2ª área = **675,00m²**; 3ª área = **675,00m²**; 4ª área = **349.349,06m²**; 5ª área = **2.222,00m²** e 6ª área = **2.519,00m²** .

Art. 2º - A área identificada como “5ª área”, no artigo 1º, será objeto de formalização de doação ao Município de Catalão – CNPJ nº 01.505.643/0001-50 e necessariamente afetada, mediante ato legal próprio, à categoria de bem de uso comum do povo, vinculada ao sistema viário municipal que interliga do Loteamento Maria Amélia II ao Loteamento Alvinho Albino.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 23 dias do mês de junho de 2025.

VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal

JAMIL TORQUATO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MEMORIAL DESCRITIVO

APROVADO

Imóvel : FAZENDA OLARIA
Proprietário : ORIOVALE SYLVESTRE
Município : CATALÃO / GO
Comarca : CATALÃO / GO
Matrículas : 68.547 (Parte)
Área : 349.349,06m²
Perímetro : 3.725,07 m

Prefeitura Municipal de Catalão

Protocolo nº. 2025-021165
Catalão, 17 / 06 / 25

Guilherme Jorge Pimenta
Secretário Municipal de Obras

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "PERÍMETRO DO IMÓVEL" (4ª Área)

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **ARRH-M-02236**, (Longitude: -47°57'02.971" , Latitude -18°11'45.875" e Altitude: 837,73 m); deste, segue confrontando com CNS: 02.955-3, matrícula 36.814 de propriedade: Transzero Transportadora de Veículos Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°20' e 50,02 m até o vértice **ARRH-M-02237**, (Longitude: -47°57'02.913" , Latitude -18°11'45.873" e Altitude: 837,74 m); 177°20' e 235,33 m até o vértice **ARRH-M-02238**, (Longitude: -47°57'02.834" , Latitude -18°11'47.498" e Altitude: 835,94 m); 92°47' e 145,62 m até o vértice **ARRH-M-02239**, (Longitude: -47°57'02.462" , Latitude -18°11'55.143" e Altitude: 826,3 m); deste, segue confrontando com CNS: 02.955-3, matrícula 45.988 de propriedade: Transzero Transportadora de Veículos Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 182°18' e 73,09 m até o vértice **ARRH-M-02240**, (Longitude: -47°56'57.513" , Latitude -18°11'55.373" e Altitude: 825,36 m); 182°58' e 39,04 m até o vértice **ARRH-M-02241**, (Longitude: -47°56'57.613" , Latitude -18°11'57.748" e Altitude: 821,43 m); deste, segue confrontando com CNS: 02.955-3, matrícula 59.952 de propriedade: Lago das Rosas Empreendimentos Imobiliário – SPE Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°28' e 196,35 m até o vértice **ARRH-M-02242**, (Longitude: -47°56'57.682" , Latitude -18°11'59.016" e Altitude: 819,09 m); 216°13' e 75,89 m até o vértice **ARRH-M-02243**, (Longitude: -47°56'58.086" , Latitude -18°12'05.390" e Altitude: 800,07 m); 168°50' e 221,46 m até o vértice **ARRH-M-02244**, (Longitude: -47°56'59.612" , Latitude -18°12'07.381" e Altitude: 799,76 m); 168°52' e 245,94 m até o vértice **ARRH-M-02245**, (Longitude: -47°56'58.154" , Latitude -18°12'14.447" e Altitude: 797,05 m); deste, segue confrontando com CNS: 02.955-3, matrícula 41.098 de propriedade: Ailda Maria do Nascimento, com os seguintes azimutes e distâncias: 165°13' e 385,30 m até o vértice **ARRH-M-02246**, (Longitude: -47°56'56.540" , Latitude -18°12'22.295" e Altitude: 793,19

Oriovale Sylvestre



m); deste segue confrontando com a 5ª área, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°39'16" e 32,84 m até o vértice **ARRH-P-02074**, (Longitude: -47°56'53.195" , Latitude -18°12'34.411" e Altitude: 772,96 m); 218°19'20" e 75,04 m até o vértice **ARRH-M-02327**, (Longitude: -47°56'55.606" , Latitude -18°12'37.046" e Altitude: 772,786 m); deste, segue pela margem esquerda a montante do Córrego do Açude, confrontando com CNS: 02.955-3, matrícula 64.252 de propriedade: Edilson Pereira da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 300°09'50" e 19,34 m até o vértice **ARRH-P-02492**(Longitude: -47°56'54.976" , Latitude -18°12'37.466" e Altitude: 771,94 m); 292°19' e 79,07 m até o vértice **ARRH-P-02493**, (Longitude: -47°56'56.241" , Latitude -18°12'36.626" e Altitude: 771,55 m); 306°13' e 49,18 m até o vértice **ARRH-P-02494**, (Longitude: -47°56'58.730" , Latitude -18°12'35.649" e Altitude: 771,71 m); 290°06' e 57,68 m até o vértice **ARRH-P-02495**, (Longitude: -47°57'00.080" , Latitude -18°12'34.704" e Altitude: 772,44 m); 271°48' e 66,36 m até o vértice **ARRH-P-02496**, (Longitude: -47°57'01.923" , Latitude -18°12'34.059" e Altitude: 772,91 m); 300°20' e 54,89 m até o vértice **ARRH-P-02497**, (Longitude: -47°57'04.180" , Latitude -18°12'33.991" e Altitude: 773,4 m); 334°06' e 113,79 m até o vértice **ARRH-P-02498**, (Longitude: -47°57'05.792" , Latitude -18°12'33.089" e Altitude: 777,64 m); 308°55' e 56,43 m até o vértice **ARRH-P-02499**, (Longitude: -47°57'07.483" , Latitude -18°12'29.760" e Altitude: 775,09 m); 334°18' e 61,28 m até o vértice **ARRH-P-02500**, (Longitude: -47°57'08.977" , Latitude -18°12'28.607" e Altitude: 779,42 m); 350°38' e 33,81 m até o vértice **ARRH-V-02140**, (Longitude: -47°57'09.881" , Latitude -18°12'26.811" e Altitude: 779,57 m); deste, segue confrontando com CNS: 02.955-3, matrícula 67.730 de propriedade: Laurentino Sylvestre, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°06' e 14,96 m até o vértice **ARRH-M-02247**, (Longitude: -47°57'10.068" , Latitude -18°12'25.726" e Altitude: 782,09 m); 36°09' e 172,31 m até o vértice **ARRH-M-02248**, (Longitude: -47°57'09.768" , Latitude -18°12'25.333" e Altitude: 784 m); deste, segue confrontando com CNS: 02.955-3, matrícula 25.070 de propriedade: Minerval Silvestre Cândido, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°23' e 70,98 m até o vértice **ARRH-M-02249**, (Longitude: -47°57'06.308" , Latitude -18°12'20.809" e Altitude: 796,48 m); 359°08' e 365,95 m até o vértice **ARRH-M-02250**, (Longitude: -47°57'04.875" , Latitude -18°12'18.951" e Altitude: 799,69 m); 42°04' e 1,49 m até o vértice **ARRH-M-02251**, (Longitude: -47°57'05.061" , Latitude -18°12'07.051" e Altitude: 809,59 m); 352°36' e 10,73 m até o vértice **ARRH-M-02252**, (Longitude: -47°57'05.027" , Latitude -18°12'07.015" e Altitude: 809,71 m); 359°05' e 365,31 m até o vértice **ARRH-M-02253**, (Longitude: -47°57'05.074" , Latitude -18°12'06.669" e Altitude: 809,93 m); deste, segue confrontando com CNS: 02.955-3, matrícula 16.261 de propriedade: Flanboyant Empreendimento Imobiliário e participação Ltda, com os

Laurentino Sylvestre

[Assinatura]
2/3

seguintes azimutes e distâncias: 358°56' e 90,48 m até o vértice **ARRH-M-02254**, (Longitude: -47°57'05.270" , Latitude -18°11'54.790" e Altitude: 827,51 m); deste, segue confrontando com a 1ª Área, CNS: 02.955-3, matrícula 68.547 de propriedade: Oriovale Sylvestre, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°57' e 86,28 m até o vértice **ARRH-M-02324**, (Longitude: -47°57'05.327" , Latitude -18°11'51.848" e Altitude: 831,9 m); 0°00'00" e 50,00 m até o vértice **ARRH-P-02478**, (Longitude: -47°57'05.598" , Latitude -18°11'45.992" e Altitude: 837,031 m); deste, segue confrontando com a rua Augusto Silvestre, lado impar com os seguintes azimutes e distâncias: 87°14' e 16,65 m até o vértice **ARRH-P-02479**, (Longitude: -47°57'05.598" , Latitude -18°11'45.993" e Altitude: 837,78 m); 87°14' e 13,45 m até o vértice **ARRH-P-02480**, (Longitude: -47°57'05.032" , Latitude -18°11'45.967" e Altitude: 837,8 m); 87°18' e 22,27 m até o vértice **ARRH-P-02481**, (Longitude: -47°57'04.575" , Latitude -18°11'45.946" e Altitude: 837,72 m); 87°11' e 15,09 m até o vértice **ARRH-P-02482**, (Longitude: -47°57'03.818" , Latitude -18°11'45.912" e Altitude: 837,73 m); 87°40' e 9,82 m até o vértice **ARRH-P-02483**, (Longitude: -47°57'03.305" , Latitude -18°11'45.888" e Altitude: 837,73 m); 87°56' e 1,71 m até o vértice **ARRH-M-02236**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocentricas. ART nº. **1020230198777 -GO**, devidamente recolhida..

Catalão, 03 de Junho de 2025



Proprietário:
Oriovale Sylvestre



Jovene Raimundo de Lima Filho
Engenheiro Agrimensor
CREA 1014118093 – GO
Responsável Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO

SECRETARIA DE FINANÇAS.

DADOS DO IMÓVEL

CCI: 70745
 Distrito: CATALAO
 Setor: FAZENDA OLARIA Qd. Inscrição: UNICA Lt. Inscrição: GLEBA Unid.: 4 Zona: 5
 Lograd.: RUA AUGUSTO SILVESTRE Nr.: Bairro: FAZENDA OLARIA
 Complem.: 4ª.AREA DECRETO 981/2025 Quadra: UNICA Lote: GLEBA
 Edifício: Conjunto: Bloco: Apto.:

DADOS DO CONTRIBUINTE

Proprietário: ORIOVALE SYLVESTRE CPF/CNPJ:015.249.681-53
 Bairro: VILA MARGON Logra: RUA 32
 Qd.: Lt.: Nr.: 83 Complem.:
 Apto.: Bl.: Edifício:

INFORMAÇÕES DO IMÓVEL E SERVIÇOS DISPONÍVEIS

INFORMAÇÕES

PATRIMÔNIO PARTICULAR
 UTILIZAÇÃO PRÓPRIA
 OCUPAÇÃO VAGO
 DO USO
 N. PAVIMENTOS
 ALINHAMENTO
 SITUAÇÃO
 TOPOGRAFIA
 TIPO
 CONSERVAÇÃO
 ESTRUTURA
 PISO
 INST. ELÉTRICA
 INST. SANITÁRIA
 ACABAMENTO
 FORRO
 ISENTO IPTU NAO
 INATIVO
 ENGLÓBA IPTU

SERVIÇOS DO LOGRADOURO

PAVIMENTAC
 IL.PUBLICA
 CANALIZACA
 MEIO FIO
 R.TELEFONE
 R.AGUA
 R.ELETRICA

MEDIDAS DO IMÓVEL

Testada Principal: 0.00 Total Area Edificada: 0.00 Area do Lote:349349.06
 Qtde de 0 Area do Lote Vila: 1.00 Valor M2:28.39
 Área Edif. da Unid.: 0.00 Valor Venal: 1319391.64 Qtde de Unidade Lote:5

OBSEVAÇÕES

4ªÁREA DO DECRETO DE DESMEMBRAMNETO Nº. 981 DE 23/06/2025.

GLEBA DE TERRAS NO PERÍMETRO URBANO



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Catalão

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Decreto nº 986 de 23 de Junho de 2025, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação do Imóvel.

- Um Imóvel situado na **FAZENDA OLARIA**, neste município, com uma área Total de 349.349,06 m² caracterizado como 4ª Área do Decreto de Desmembramento Municipal nº 981 de 23 de Junho de 2025.

O Imóvel fica avaliado em **R\$ 11.605.000,00 (Onze Milhões e Seiscentos e Cinco Mil Reais)**.

Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, valorização e localização do Imóvel.

Diante do exposto para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão, 23 de Junho de 2025.

Adriano Naves

Inhorico Pereira da Costa

Donizete de Freitas Martins

CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE CATALÃO

Registro de Imóveis

Livro 2 - Registro Geral -

[Assinatura]

Oficial

25.070

Matrícula

01

Ficha

Catalão, 29 de dezembro de 1999.

IMÓVEL: UMA GLEBA DE TERRAS, situada na FAZENDA OLARIA, neste município, com a área de 8.47.00 hectares de campo, com as seguintes divisas e confrontações: "Começa no marco de pedra cravado junto a cerca e daí, confrontando com Oriovale Silvestre, segue pela cerca com os rumos e com as distâncias de 50°50'00"NE 70,00m. - 14°42'00"NE 737,24m., até outro marco de pedra; daí, confrontando com João Rodrigues de Paula, continua pela cerca com o rumo de 81°08'48"NW e com a distância de 176,93m., até outro marco de pedra; daí, confrontando com o proprietário, segue com o rumo de 04°50'50"SW e com a distância de 787,37m., até o marco de pedra, onde teve início esta descrição". Cadastrado na Receita Federal sob o n° 05551242 e no INCRA sob o n° 935034.0170001, a.t. 51,5 ha., mód. 40,0 ha., n° de mód. 1,28, f.m.p. 3,0 ha. Havido em área maior, em partilha no inventário de Cira do Nascimento Silvestre e por compra a Sônia do Nascimento Faria, seu marido e outros. PROPRIETÁRIO: LAURENTINO SILVESTRE, brasileiro, viúvo, lavrador, CI n° 457.945-Go., CPF n° 012.427.171-53, residente e domiciliado nesta cidade. TÍTULOS AQUISITIVOS: Registrados sob os n.ºs. R.1 e R.15-24.538, neste Livro. *[Assinatura]* Sub. 9

Av.1-25.070. Catalão, 29 de dezembro de 1999. (Protocolo n° 60.300, Livro 1-B). Consta averbado no imóvel primitivo, Termo de Responsabilidade de Averbação de Reserva Legal, sobre uma área de 10.31.54 ha., conforme Av.12-24.538 neste Livro, estando toda ela encravada no remanescente do imóvel, conforme memorial aqui arquivado. ITRs de 1995 a 1999 quitados. Dou fé. *[Assinatura]* Sub. 9

R.2-25.070. Catalão, 29 de dezembro de 1999. (Protocolo n° 60.300, Livro 1-B). Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em Notas do Tabelião 1° desta cidade, às fls. 213/214, do Livro n° 265, em 28.12.99, MINERVAL SILVESTRE CÂNDIDO, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, CI n° 1.597.281-Go., CPF n° 339.379.311-04, residente e domiciliado nesta cidade, adquiriu por compra feita a Laurentino Silvestre, já qualificado, o imóvel da matrícula acima, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). ITRs, vide Av.1 acima. *[Assinatura]* Sub. 9



CERTIDÃO

Certifico com fulcro no Art.19, §1º da Lei 6.015/73, que a(s) cópia(s) da(s) ficha(s) 01 da Matrícula 25.070 do Livro 2 de Registro Geral, foi(ram) extraída(s) de forma reprográfica em seu inteiro teor, e se trata(m) de reprodução fiel do Álbum registral desta Serventia de Registro Imobiliário, tendo como o último ato praticado na sobredita Matrícula, até o presente momento, o R.2 acima.

O referido é verdade e dou fé.

CATALÃO/GO, 23 de junho de 2025.

OFICIAL



OBSERVAÇÕES:

Esta certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias para instrumentalização de títulos que tenham por fim a constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais, inclusive os de garantia, relativos ao imóvel objeto da Matrícula acima indicada, nos termos do Art. 958 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás.

Nos termos do artigo 15, §4º, da Lei 19.191, alterada pela Lei 20.955/20, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º do artigo 15 da Lei 19.191, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Emol.: 44,41, ISSQN: 2,22, Fundos Estaduais: FUNDESP: 4,44, FUNESP: 0,00, ESTADO: 0,00, FESEMP: 0,00, FUNEMP: 1,34, FUNCOMP: 2,66, FEPADSAJ: 0,89, FUNPROGE: 0,89, FUNDEPEG: 0,55, FUNDAP: 0,00, FEMAL:0,00, Taxa Jud.: 19,17, Total: 76,57.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização

00602506212208726800008

Consulte este selo em <http://see.tjgo.jus.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO

SECRETARIA DE FINANÇAS.

DADOS DO IMÓVEL

CCI: 70749
 Distrito: CATALAO
 Setor: FAZENDA OLARIA Qd. Inscrição: UNICA Lt. Inscrição: GLEBA Unid.: 14 Zona: 5
 Lograd.: RUA AUGUSTO SILVESTRE Nr.: Bairro: FAZENDA OLARIA
 Complem.: Quadra: UNICA Lote: GLEBA
 Edifício: Conjunto: Bloco: Apto.:

DADOS DO CONTRIBUINTE

Proprietário: MINERVAL SILVESTRE CANDIDO CPF/CNPJ: 339.379.311-04
 Bairro: null Logra: null
 Qd.: Lt.: Nr.: Complem.: 285
 Apto.: Bl.: Edifício:

INFORMAÇÕES DO IMÓVEL E SERVIÇOS DISPONÍVEIS

INFORMAÇÕES

PATRIMONIO	PARTICULAR
UTILIZACAO	PROPRIA
OCUPACAO	EDIFICADO
DO USO	RESIDENCIAL
N. PAVIMENTOS	
ALINHAMENTO	ISOLADA ALINHAD
SITUACAO	UMA FRENTE
TOPOGRAFIA	PLANO
TIPO	ISOLADA
CONSERVACAO	REGULAR
ESTRUTURA	TUJOLO
PISO	CIMENTADO
INST.ELETRICA	EMBTIDA
INST.SANITARIA	INTERNA
ACABAMENTO	REGULAR
FORRO	SEM
ISENTO IPTU	NAO
INATIVO	
ENGLBA IPTU	

SERVIÇOS DO LOGRADOURO

PAVIMENTAC
 IL.PUBLICA
 MEIO FIO
 R.TELEFONE
 R.AGUA
 C.LIXO
 R.ELETRICA

MEDIDAS DO IMÓVEL

Testada Principal: 0.00	Total Area Edificada: 0.00	Area do Lote: 84700.00
Qtde de 0	Area do Lote Vila: 1.00	Valor M2: 28.39
Área Edif. da Unid.: 0.00	Valor Venal: 659835.16	Qtde de Unidade Lote: 8

OBSEVAÇÕES

GLEBA FAZENDA OLARIA



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Catalão

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Decreto nº 986 de 23 de Junho de 2025, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação do Imóvel.

- Um Imóvel situado na **FAZENDA OLARIA**, neste município, com uma área Total de 8,47,00 hectares conforme matrícula nº 25.070, ficha 01 do Livro 02 no Registro de Imóveis.

O Imóvel fica avaliado em **R\$ 2.815.000,00 (Dois Milhões e Oitocentos e Quinze Mil Reais)**.

Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, valorização e localização do Imóvel.

Diante do exposto para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão, 23 de Junho de 2025.

Adriano Naves

Inhorico Pereira da Costa

Donizete de Freitas Martins